



PREFEITURA DE Guararema

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 77/2026

PROCESSO Nº: 185/2026
PROTOCOLO Nº: 7.856/2026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este processo e consequente execução serão regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4350/2023, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas disposições fixadas neste Aviso e Anexos, além de demais legislações correlatas.

SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA:

LOCAL/PLATAFORMA: PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL www.bll.org.br

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 1 de julho de 2026.
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 7 de julho de 2026, até as 8 horas, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS ATRAVÉS DE SESSÃO ELETRÔNICA: 7 de julho de 2026, às 9 horas.
TEMPO DE SESSÃO DE DISPUTA: 6 (seis) horas.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

As propostas deverão ser entregues por intermédio do site www.bll.org.br, a partir do login e senha da empresa interessada, nas datas e horários estipulados. (Horário de Brasília).

O Aviso desta Dispensa Eletrônica será publicado, no site do Sistema www.bll.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

O Aviso de participação estará disponível aos interessados no site da BLL, e no site da Prefeitura de Guararema, através do endereço www.guararema.sp.gov.br.

1. OBJETO

1.1.0 presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo.



PREFEITURA DE Guararema

1.2.0 valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

2. DO SISTEMA

2.1.0 sistema utilizado para realização da DISPENSA ELETRÔNICA é o **SISTEMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**.

2.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, as empresas interessadas ou seus representantes legais **deverão estar previamente credenciados junto ao sistema**, conforme item "Da Participação" abaixo.

2.3. A Administração Municipal não se responsabiliza por qualquer problema que venha a ocorrer entre a empresa interessada e o sistema que impeça a empresa interessada de participar do certame.

2.4. Os trabalhos da DISPENSA ELETRÔNICA serão conduzidos por Agentes Públicos servidores da Prefeitura Municipal de Guararema, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo somente empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, especialmente o disposto no art. 48, inciso I, desde que estejam aptas ao fornecimento dos produtos ora objetivados e que satisfaçam todas as exigências, inclusive quanto à compatibilidade do objeto e à documentação constante deste Aviso e seus Anexos;

3.1.1. A adoção da participação exclusiva de ME/EPP justifica-se em razão do valor estimado da contratação ser inferior ao limite legal e pelo fato de o objeto consistir em bem comum, de baixa complexidade e amplamente comercializado no mercado, compatível com a capacidade das micro e pequenas empresas, sem prejuízo à competitividade, à economicidade ou ao interesse público, sendo assegurada a isonomia pela realização da dispensa eletrônica com disputa.

3.2. Não será admitida neste processo a participação de empresas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

3.2.2. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que tenham sido declaradas inidôneas, na forma prevista no art. 156, incisos III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público da Administração Municipal.

3.2.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

4.1. Para acesso à DISPENSA ELETRÔNICA os interessados **deverão dispor de login e senha (intransferíveis) junto ao sistema BLL**, bem como não ter, com este, qualquer pendência formal, financeira ou de cadastro. O acesso deve ser feito através da página do sistema de dispensas eletrônicas: www.bll.org.br.

4.2. A empresa interessada deverá estar credenciada, de forma direta ou



PREFEITURA DE Guararema

através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no Aviso para o recebimento das propostas.

4.3.0 provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

4.4.0 custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do vencedor da dispensa eletrônica, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de ressarcimento pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.5. A participação do interessado na DISPENSA ELETRÔNICA se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Aviso.

4.6.0 acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da empresa interessada, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.7. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9.0 credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à DISPENSA ELETRÔNICA.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1. Até a data e hora indicadas neste Aviso, as empresas interessadas deverão incluir no site www.bll.org.br suas propostas comerciais, mediante *login* e senha da empresa interessada, a partir da data da liberação do Aviso no site até o dia previsto para abertura da Sessão de DISPENSA ELETRÔNICA, mencionada no preâmbulo. Durante este período a empresa poderá incluir ou excluir sua proposta de preços.

5.2. Para participação na DISPENSA ELETRÔNICA, o interessado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o interessado às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

5.4. O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão, atentando também para a data e horário designados para início da disputa de preços.

5.5. Após identificar a dispensa eletrônica de que deseja participar, a empresa interessada deverá **oferecer proposta no campo específico do sistema**, preenchendo o campo **valor do objeto** e **informações adicionais**, se for necessário.



PREFEITURA DE Guararema

5.6. O valor a ser incluído pela empresa interessada refere-se ao **valor unitário**, em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Para composição do valor, a empresa interessada deverá verificar os itens e suas quantidades.

5.7. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos porventura decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente dispensa eletrônica, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, ferramentas, mão de obra, encargos etc.

5.8. Formulado o preço de cada item a ser ofertado, a empresa interessada deverá concordar com os termos do Aviso e com a declaração do tipo de empresa que ela representa.

5.9. Até a data e hora de abertura de propostas, o valor unitário do objeto pode ser incluído, excluído e alterado, através da inclusão de uma nova proposta. A empresa interessada também poderá desistir da proposta.

5.10. A empresa interessada será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão eletrônica.

5.11. Incumbirá à empresa interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão da DISPENSA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.12. A empresa interessada deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Aviso e seus Anexos.

5.13. Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo "informações adicionais" (declarações etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação da empresa interessada.

5.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **um preço para cada item** constante desta dispensa eletrônica.

5.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

5.16. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa eletrônica, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Aviso.

5.17. As empresas interessadas ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

5.18. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da municipalidade, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6. DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Aviso será realizada a abertura das propostas em sessão pública por meio de sistema eletrônico, passando o Agente Público administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste Aviso e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

6.1.1. O acesso no sistema para participarem da sessão de lances deve ser feito no site www.bll.org.br opção "Sala de Disputa".

6.2. Serão desclassificadas as propostas:

a. Que não atendam às exigências do ato convocatório da dispensa eletrônica;



PREFEITURA DE Guararema

- b. Que estiverem em desacordo com o ANEXO I;
 - c. Que não atendam às exigências do ato convocatório do processo;
 - d. Que contenham qualquer elemento que permita a identificação da empresa interessada, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório.
- 6.3. Aberta a etapa competitiva - "Etapa de lances", os representantes das empresas interessadas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 6.4. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente Público e as empresas interessadas.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, as empresas interessadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 6.9. Esta dispensa eletrônica se dará pelo modo de DISPUTA ABERTO, no qual as empresas interessadas apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme os seguintes critérios:
- a. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **6 (seis) horas** e, após isso, será finalizada automaticamente pelo sistema a sessão pública.
- 6.9.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou inferiores ao do último valor apresentado pela própria empresa interessada ofertante, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso isso ocorra prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9.2. Durante o transcurso da etapa de lances, as empresas interessadas serão informadas, em tempo real, do valor material do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. É vedado as empresas interessadas estabelecer comunicações entre si através de "chat" do sistema, em qualquer fase da dispensa eletrônica, podendo o Agente Público, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas das empresas interessadas que assim procederem.
- 6.11. No caso de desconexão com o Agente Público, no decorrer da etapa competitiva da DISPENSA ELETRÔNICA, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às empresas interessadas para a recepção dos lances.
- 6.12. O Agente Público, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da DISPENSA ELETRÔNICA será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.14. Quando houver uma única empresa interessada ou uma única proposta válida, caberá ao Agente Público verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 6.15. Na classificação das propostas, será levado em conta o menor preço, devendo ser respeitado o preço máximo global constante na estimativa de preço.
- 6.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- 6.17. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.9., alínea "a".



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de recebimento de lances compete ao Agente Público avaliar a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito, verificando a perfeita consonância com as especificações e condições do Aviso, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a empresa interessada que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.1.1. Havendo contraproposta aceita, o Agente Público detalhará seu valor no sistema.

7.2. O **Agente Público**, na fase de julgamento, **poderá** promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo as empresas interessadas atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.3. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Aviso e seus Anexos para julgamento das propostas.

7.4. **A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada, via sistema.**

7.4.1. Proposta, formulada em papel timbrado da empresa interessada, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a. Valor unitário do item ofertado, culminando com o valor global da proposta, conforme modelo de Proposta Comercial (ANEXO II).

b. Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública da DISPENSA ELETRÔNICA.

c. Condições de pagamento e de execução do serviço.

7.5. Declarando o vencedor da Proposta de Preços, a sessão via internet continuará para análise dos documentos de habilitação, que foram inseridos pelas empresas na plataforma, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a empresa interessada não atender às exigências de habilitação, o **Agente Público, respeitada a ordem de classificação**, examinará as ofertas subsequentes, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da empresa interessada, será declarada vencedora.

7.7. No entanto, se for verificada prejudicada a competitividade motivada pela participação de única empresa interessada, única proposta válida, ausência de lances ou disputa simulada da DISPENSA ELETRÔNICA, independentemente de o valor final ser igual ou menor que o valor de referência, deverá o Agente Público verificar a aceitabilidade do preço mediante consulta aos meios disponíveis que garantam ao final a razoabilidade do valor ofertado comparado aos preços praticados pelo mercado.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação da empresa vencedora da fase de lances, serão analisados os documentos exigidos no Aviso conforme abaixo listados, os quais deverão ser inseridos no sistema no site www.bll.org.br.

Habilitação Jurídica:

8.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e,



no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de empresa ou sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e cópia autenticada do Ato de Registro de Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ**. A descrição da atividade econômica principal ou secundária da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

8.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa em nome do interessado.

8.1.8. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**.

8.1.9. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS** mediante apresentação de "Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ou "Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", ambas, dentro da validade e em nome do interessado. (Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751/14).

8.1.10. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários ou de ISS ou de Taxa de Licença)** do domicílio ou sede da empresa interessada, ou outra equivalente, na forma da lei e, conforme o caso, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Dispensa.

8.1.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deve ser feita pela **efetiva fornecedora dos serviços**.

8.1.12. Sempre que possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativas - CPD-EN.

Outros Documentos:

8.1.13. Declaração Unificada, que deverá ser feita de acordo com o modelo, em anexo.

Disposições Gerais:

8.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da empresa vencedora, que deverá ser inserida no prazo de no mínimo **2 (duas) horas**, contado da solicitação do Agente Público via chat.

8.3. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.4. A critério da empresa interessada, os documentos de habilitação poderão ser encaminhados concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

8.5. As empresas interessadas deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta Comercial Reajustada, elaborada de acordo com o



PREFEITURA DE Guararema

modelo ANEXO II, deste Aviso, contendo os preços unitários e totais para a contratação a partir do valor final obtido no certame.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.7. O Agente Público poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Município aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de recebimento.

8.9. Se a empresa interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente dispensa eletrônica, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

8.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Aviso, o Agente Público poderá considerar a empresa interessada inabilitada, respeitando-se o Princípio da Razoabilidade e sempre visando à ampla disputa.

8.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Aviso, a empresa interessada será declarada habilitada.

8.14. Todos os documentos deverão estar assinados pelo representante legal.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente Público suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

9.1. Depois de analisada a documentação de habilitação, o Agente Público dará sequência a fase de ratificação.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPENSA ELETRÔNICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta nos seguintes casos:

10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a empresa interessada declarada vencedora não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todas as empresas interessadas remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), da Plataforma "BLL".

11. DA RATIFICAÇÃO

11.1. Procedido ao julgamento objetivo das propostas e a habilitação da



empresa interessada que apresentou menor preço, a RATIFICAÇÃO da Dispensa Eletrônica caberá ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal (Autoridade Competente).

12. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto desta dispensa eletrônica deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica, correndo por conta da contratada quaisquer despesas decorrentes da prestação dos serviços, inclusive em relação à tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

12.2. Deverão ser obedecidas todas as normas que dizem respeito à prestação dos serviços ora objetivadas, como as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, dentre outras atinentes ao caso, ainda que não mencionadas neste Aviso.

12.3. Os serviços, objeto do presente Aviso, somente poderão ser concedidos, subcontratados ou subempreitados, no seu todo ou em parte, com autorização da Administração Municipal.

12.4. O prazo para execução dos serviços será de acordo com Termo de Referência da Dispensa Eletrônica.

12.5. Qualquer alteração nos serviços, bem como quaisquer outras que se façam necessárias no decorrer da execução das atividades ou, ainda, qualquer modificação futura, só poderão ser feitas mediante prévia aprovação do Município, por escrito.

12.6. O objeto do presente processo será recebido provisoriamente no ato de sua execução, contados da data de recepção pela Administração Municipal do relatório dos serviços prestados, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura representativa **da prestação dos serviços**.

12.7. Os serviços serão aprovados, de forma definitiva, em até 10 (dez) dias, após a aprovação provisória ou após as correções efetuadas, se necessário, desde que verificada a execução satisfatória dos serviços, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por esta DISPENSA ELETRÔNICA, em conformidade com o Termo de Referência.

13. DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO E DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou



PREFEITURA DE Guararema

prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

13.10. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.11.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência pela falta do subitem 13.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.2 a 13.12;

c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.2 a 13.7 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.8 a 13.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.14.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.16. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.18. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual



instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.19. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.20. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação do agente público.

13.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

13.22. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

14. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos "Gestores" e "Fiscais" informados no ANEXO I.

14.2. O Gestor deverá:

a. Receber as Notas Fiscais da empresa contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas na Autorização de Serviço;

b. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.699/2026, que regulamenta o procedimento administrativo de comprovação da alíquota efetiva do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN aplicável à retenção na fonte nas contratações realizadas pelo Município de Guararema com prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional;

c. Observar criteriosamente se o serviço contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

e. Observar para que, durante a vigência da Autorização de Serviço, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na dispensa eletrônica, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

f. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da empresa contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

g. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.

14.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

14.4. O Gestor do Contrato poderá ser substituído pelo Município a qualquer tempo durante a vigência da Autorização de Serviço, mediante assinatura de Termo de Aditivo.

14.5. A empresa contratada indicará um empregado que ficará responsável pela execução do Objeto junto à Administração Municipal.



PREFEITURA DE Guararema

14.6. O responsável indicado pela empresa contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a empresa fornecedora encaminhará à Secretaria solicitante as respectivas Notas Fiscais referentes ao serviço realizado.

15.2. A discriminação dos valores referentes ao Serviço deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

15.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

15.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da adjudicatária, cujo Banco, Agência e Número de Conta deverão estar indicados em sua Proposta Comercial.

15.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração Municipal efetuar o pagamento.

15.7. Caso a empresa vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, junto a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, observando, para tanto, o disposto no Decreto Municipal nº 4.699/2026 (<http://leis.org/3chjm>).

15.8. Em conformidade com o Decreto Municipal 4.369/2023 (<http://leis.org/32xqv>), os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas nas Instruções Normativas RFB nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023.

15.9. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pelo Gestor indicado **para que seja devidamente atestada e validade para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AS".

16. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Aviso, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Na execução do presente Aviso é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a. prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA DE Guararema

- b.** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar da presente dispensa eletrônica;
- c.** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente dispensa eletrônica, sem autorização em lei, no ato convocatório da dispensa eletrônica ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d.** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Aviso; ou
- e.** de qualquer maneira fraudar a presente dispensa eletrônica, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/2022 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Aviso e futura Autorização de Serviço.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta dispensa eletrônica serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as empresas participantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.2.** O **Agente Público** reserva-se o direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente.
- 18.3.** Os casos omissos do presente Aviso serão solucionados pelo **Agente Público**, tudo de acordo com o estabelecido na legislação vigente.
- 18.4.** As condições aqui estabelecidas devem ser tidas como complementares ao Termo de Referência. Havendo divergência entre Aviso e Termo de Referência, deverá prevalecer o primeiro.
- 18.5.** Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.
- 18.6.** Os fornecedores participantes deste certame deverão atender às legislações ambientais vigentes nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, incluindo o fornecimento de documentos comprobatórios quando fornecer produtos e/ou serviços que envolvam impactos ambientais.

19. DO FORO

- 19.1.** As questões decorrentes da execução deste Aviso, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam ressalvados os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODAS AS INTERESSADAS, É EXPEDIDO ESTE AVISO QUE SERÁ AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.

Guararema, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Destinação do produto	Centro de Saúde de Atenção Primária - CESAP.
Especificações do Serviço	<p>Manutenção Corretiva em Cadeiras Odontológicas</p> <p>O serviço deverá compreender, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diagnóstico técnico completo das cadeiras odontológicas;• Identificação de falhas mecânicas, elétricas, hidráulicas, pneumáticas e eletrônicas que comprometam o funcionamento dos equipamentos;• Desmontagem técnica dos componentes necessários para execução dos reparos;• Reparo do sistema de sucção da Cadeira Odontológica 1, visando restabelecer o funcionamento adequado do sugador;• Correção de vazamento no sistema de alta rotação (Borden) e manutenção da seringa triplíce da Cadeira Odontológica 2;• Reparo do sistema de baixa rotação da Cadeira Odontológica 3, restabelecendo suas condições normais de funcionamento;• Fornecimento e substituição do terminal de caneta odontológica, compatível com o equipamento existente;• Fornecimento e substituição de peças, conexões, mangueiras, válvulas e demais componentes que se mostrarem necessários durante a execução dos serviços;• Verificação e revisão dos sistemas de acionamento, alimentação de água e ar comprimido, sucção e instrumentos rotatórios;• Limpeza técnica dos componentes envolvidos na manutenção;• Regulagem e calibração dos equipamentos após a execução dos reparos;• Realização de testes operacionais completos para verificação da segurança, eficiência e desempenho dos equipamentos;• Emissão de relatório técnico contendo o diagnóstico das falhas identificadas, os serviços executados e as peças eventualmente substituídas;• Entrega dos equipamentos em pleno funcionamento. <p>Terminal de Caneta Odontológica</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com o modelo da cadeira odontológica existente;• Produto novo, sem uso e não recondicionado;• Fabricado em material resistente e adequado ao uso odontológico;• Compatível com os instrumentos rotatórios utilizados na unidade;



	<ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima conforme legislação vigente. <p>Peças e Componentes de Reposição</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatíveis com os modelos das cadeiras odontológicas existentes;• Produtos novos, sem uso, não recondicionados e de qualidade compatível com os equipamentos;• Fabricados em material resistente e adequado ao uso odontológico;• Compatíveis com os sistemas hidráulicos, pneumáticos, elétricos e mecânicos dos equipamentos;• Garantia mínima conforme legislação vigente <p>Terminal de Caneta Odontológica</p> <ul style="list-style-type: none">• Compatível com o modelo da cadeira odontológica existente;• Produto novo, sem uso e não recondicionado;• Fabricado em material resistente e adequado ao uso odontológico;• Compatível com os instrumentos rotatórios utilizados na unidade;• Garantia mínima conforme legislação vigente. <p>Mão de Obra Técnica Especializada</p> <p>A empresa contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none">• Realizar a substituição do terminal de caneta odontológica;• Executar os ajustes e regulagens necessários;• Efetuar testes de funcionamento após a instalação;• Garantir o perfeito funcionamento do equipamento após o reparo;• Orientar os servidores quanto à utilização adequada do equipamento, quando necessário. <p>Garantia</p> <ul style="list-style-type: none">• Os serviços executados e a peça substituída deverão possuir garantia mínima conforme a legislação vigente e as normas aplicáveis ao objeto contratado.
<p>Justificativa</p>	<p>As cadeiras odontológicas constituem equipamentos essenciais para a realização dos atendimentos odontológicos prestados nas unidades municipais de saúde, sendo indispensáveis para garantir condições adequadas de trabalho aos profissionais e segurança aos usuários durante os procedimentos clínicos.</p> <p>Foi identificada a necessidade de manutenção corretiva em razão de falhas apresentadas nos terminais de caneta odontológica, componentes fundamentais para o acionamento e utilização dos</p>



	<p>instrumentos rotatórios empregados nos atendimentos. O desgaste natural e o uso contínuo dos equipamentos podem comprometer o funcionamento desses componentes, ocasionando interrupções nos serviços e prejuízos à assistência prestada à população.</p> <p>A substituição dos terminais de caneta odontológica é necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento das cadeiras, garantindo a continuidade dos atendimentos, a qualidade dos procedimentos realizados e a segurança dos profissionais e pacientes.</p> <p>A contratação de empresa especializada mostra-se indispensável para assegurar:</p> <ul style="list-style-type: none">• Diagnóstico técnico adequado dos equipamentos;• Fornecimento e substituição dos terminais de caneta odontológica compatíveis com os equipamentos existentes;• Realização dos ajustes, regulagens e testes necessários após a instalação das peças;• Verificação das condições de funcionamento e segurança dos equipamentos;• Atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis. <p>A não realização da presente contratação poderá comprometer a continuidade dos atendimentos odontológicos, ocasionar a indisponibilidade dos equipamentos, gerar transtornos aos usuários do sistema de saúde e comprometer a qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública.</p>
Condições de Garantia	<p>Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir:</p> <ul style="list-style-type: none">• Garantia legal conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);• Garantia mínima sobre os serviços prestados e sobre o terminal de caneta odontológica substituído, conforme estabelecido pela contratada e observada a legislação vigente;• Correção, sem ônus para a Administração, de eventuais defeitos decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia;• Assistência técnica para avaliação e solução de problemas relacionados aos serviços executados e às peças substituídas;• Fornecimento de peças novas, compatíveis com os equipamentos e em perfeitas condições de uso.
Condições de	Os serviços deverão ser executados por empresa



PREFEITURA DE Guararema

Execução do serviço	<p>especializada, mediante prévia avaliação técnica dos equipamentos, na unidade de saúde indicadas pelo Município ou em local adequado definido pela contratada, quando houver necessidade de remoção do equipamento.</p> <p>A contratada deverá realizar a manutenção corretiva das cadeiras odontológicas, incluindo o fornecimento e a substituição dos terminais de caneta odontológica, bem como todos os ajustes, regulagens e testes necessários para o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos.</p> <p>Ao término da execução dos serviços, as cadeiras odontológicas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, plenamente funcionais e acompanhadas de relatório técnico contendo a descrição dos serviços realizados e das peças substituídas.</p>
Prazo de execução do serviço	<p>A contratada deverá executar os serviços de manutenção corretiva das cadeiras odontológicas, incluindo o fornecimento e a substituição dos terminais de caneta odontológica, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço (AS) ou instrumento equivalente.</p> <p>O cumprimento do prazo é obrigatório, considerando a necessidade de restabelecimento do funcionamento dos equipamentos e a continuidade dos atendimentos odontológicos. Atrasos injustificados poderão sujeitar a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.</p>
Local de execução do Serviço	<p>A execução do serviço deverá ser realizada no CESAP - Rua Vicente de Paula, 110 - Centro - Guararema - SP.</p>
Valor da contratação	R\$ 955,00 (Novecentos e cinquenta e cinco reais).
Gestor do contrato	Nome Completo: Cristiane Jesus de Melo
Fiscal do contrato	Nome Completo: Fernanda Marcelo Kalil Barrak
Obrigações da Contratada	Execução e Conformidade dos Serviços <ul style="list-style-type: none">• Executar os serviços de manutenção corretiva nas cadeiras odontológicas conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste DFD, dentro do prazo estipulado;• Fornecer e instalar o terminal de caneta odontológica compatível com o equipamento,



quando necessária sua substituição;

- Garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados e com observância das normas técnicas aplicáveis;

- Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança para uso.

Garantia e Assistência Técnica

- Garantir a qualidade dos serviços executados e das peças substituídas, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos decorrentes da execução dos serviços durante o período de garantia;

- Prestar assistência técnica sempre que necessário, para esclarecimentos ou atendimento de ocorrências relacionadas aos serviços realizados.

Documentação e Registros

- Emitir e entregar nota fiscal ou documento equivalente correspondente aos serviços prestados e às peças fornecidas;

- Apresentar relatório técnico contendo o diagnóstico realizado, os serviços executados e as peças eventualmente substituídas;

- Manter registros dos atendimentos realizados durante o período de garantia, quando aplicável.

Responsabilidade pelos Prazos

- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente.

Atendimento às Normas Legais

- Observar integralmente a legislação aplicável à contratação pública, as normas técnicas pertinentes e as exigências sanitárias relacionadas aos equipamentos odontológicos;

- Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.

Atendimento às Normas Legais

- Observar integralmente a legislação aplicável, em especial o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), artigos 18 e 26 e as exigências sanitárias relacionadas aos equipamentos odontológicos;

- Responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução inadequada dos serviços.



Obrigações da Contratante	<ul style="list-style-type: none">- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando em controle próprio eventuais falhas detectadas, sem que isso configure transferência de responsabilidade da Contratada à Contratante pela correta execução dos produtos fornecidos;- Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade relacionada ao objeto do contrato, podendo recusar o recebimento caso os produtos e execução do serviço não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
----------------------------------	---

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção em todas as cadeiras.	3	R\$ 250,00	R\$ 750,00
2	Terminal de caneta.	1	R\$ 205,00	R\$ 205,00
VALOR TOTAL				R\$ 955,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade caracterizar a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde quanto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em cadeiras odontológicas, com fornecimento e substituição de terminal de caneta odontológica, quando necessário.

O estudo integra a fase de planejamento da contratação e visa identificar a solução mais adequada para restabelecer as condições de funcionamento dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos prestados à população.

A presente contratação busca atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e demais disposições legais aplicáveis, mediante a avaliação das alternativas disponíveis no mercado e a definição da solução que melhor atenda às necessidades da Administração.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva em cadeiras odontológicas utilizadas nas unidades municipais de saúde, com fornecimento e substituição de terminais de caneta odontológica que apresentam falhas de



funcionamento.

A demanda contempla:

- Diagnóstico técnico dos equipamentos;
- Manutenção corretiva das cadeiras odontológicas;
- Fornecimento e substituição dos terminais de caneta odontológica danificados;
- Realização de ajustes, regulagens e testes operacionais após a execução dos serviços;
- Emissão de relatório técnico dos serviços realizados.

As cadeiras odontológicas são equipamentos indispensáveis para a realização dos atendimentos odontológicos ofertados à população, proporcionando condições adequadas para a execução dos procedimentos clínicos e garantindo segurança aos pacientes e profissionais.

Os terminais de caneta odontológica constituem componentes essenciais para o funcionamento dos instrumentos rotatórios utilizados nos procedimentos odontológicos. O desgaste natural decorrente do uso contínuo e as falhas operacionais verificadas comprometem o desempenho dos equipamentos, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos e prejuízos à assistência prestada.

A ausência da manutenção corretiva e da substituição dos componentes defeituosos poderá acarretar a indisponibilidade das cadeiras odontológicas, comprometendo a continuidade dos serviços odontológicos, reduzindo a capacidade de atendimento da rede municipal de saúde e causando transtornos aos usuários.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, garantindo a continuidade, a qualidade e a segurança dos atendimentos odontológicos realizados pelo Município.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, devendo a empresa contratada atender aos seguintes requisitos mínimos:

Quanto aos serviços de manutenção corretiva das cadeiras odontológicas:

- Execução dos serviços por profissional habilitado e com experiência comprovada em manutenção de equipamentos odontológicos;
- Realização de diagnóstico técnico prévio para identificação das falhas existentes;
- Fornecimento e substituição de terminal de caneta odontológica compatível com o modelo do equipamento;
- Realização de ajustes, regulagens e calibrações necessárias ao perfeito funcionamento do equipamento;
- Execução de testes operacionais e de segurança após a conclusão dos serviços;
- Emissão de relatório técnico contendo o diagnóstico, os serviços executados e as peças substituídas;
- Garantia dos serviços prestados e das peças fornecidas.

Quanto ao terminal de caneta odontológica:

- Produto novo, sem uso anterior e não recondicionado;



- Compatível com o modelo da cadeira odontológica existente;
- Fabricado em material adequado para uso odontológico;
- Atender às normas técnicas aplicáveis ao equipamento;
- Apresentar qualidade e desempenho compatíveis com a finalidade a que se destina.

Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser realizados na unidade de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em local apropriado definido pela contratada, quando houver necessidade de remoção do equipamento.

Todos os custos com deslocamento, transporte de peças, ferramentas, mão de obra e demais despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da contratada.

Documentação Fiscal

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal, contendo a descrição dos serviços executados e das peças fornecidas. A empresa contratada deverá manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, observadas as exigências legais vigentes.

Condições de Garantia

Os serviços executados e as peças substituídas deverão possuir garantia legal conforme a legislação vigente.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços ou defeitos apresentados pelas peças fornecidas.

Responsabilidade da Contratada

A contratada será responsável pela adequada execução dos serviços, pela qualidade das peças fornecidas e pela substituição, sem custos adicionais, de qualquer componente que apresente defeito ou incompatibilidade durante o período de garantia.

Não será admitida a utilização de peças usadas, recondicionadas, recuperadas ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas para o equipamento.

3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A média de valor dos itens está de acordo com o praticado no mercado, estando baseada em 3 (três) orçamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	SONIC TECH		AD MED		JUND CLAVE		MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA VALOR TOTAL
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
01	Manutenção em todas as cadeiras	3	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00	R\$ 250,00	R\$ 750,00
02	Terminal de caneta	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 205,00	R\$ 205,00

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em cadeiras odontológicas, incluindo o fornecimento e a substituição dos terminais de caneta odontológica que apresentem falhas ou desgaste incompatível com o adequado funcionamento dos equipamentos.

A manutenção corretiva permitirá o restabelecimento das condições



operacionais das cadeiras odontológicas, assegurando a continuidade dos atendimentos prestados à população e proporcionando maior segurança aos profissionais e pacientes durante a realização dos procedimentos clínicos.

A substituição dos terminais de caneta odontológica garantirá o correto funcionamento dos instrumentos rotatórios utilizados nos atendimentos, eliminando falhas que possam comprometer a qualidade dos serviços odontológicos.

A contratação de empresa especializada assegurará a execução adequada dos serviços, incluindo diagnóstico técnico, substituição dos componentes defeituosos, realização de ajustes e regulagens necessárias, testes operacionais e emissão de relatório técnico, garantindo a plena funcionalidade dos equipamentos após a conclusão dos trabalhos.

Trata-se de solução técnica adequada e economicamente viável, que contempla o fornecimento das peças necessárias e a execução dos serviços especializados, promovendo maior eficiência administrativa, preservação dos equipamentos públicos e continuidade dos serviços de saúde bucal ofertados pelo Município.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os materiais presentes neste ETP deverão obedecer às quantidades referidas nas relações que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Manutenção em todas as cadeiras	3
02	Terminal de caneta	1

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a referida contratação está orçado em R\$ 955,00 (Novecentos e cinquenta e cinco reais).

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da contratação não se mostra técnica nem economicamente vantajoso, uma vez que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, exigindo execução por um único prestador para garantir a correta identificação das falhas, a compatibilidade entre os componentes utilizados e a responsabilidade integral pelos serviços realizados. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a qualidade da manutenção, dificultar a apuração de responsabilidades em caso de falhas futuras e gerar riscos à continuidade dos atendimentos odontológicos.

Além disso, a contratação unificada proporciona maior eficiência na execução dos serviços, reduzindo custos administrativos de gestão e fiscalização contratual, bem como assegurando maior celeridade na conclusão dos reparos e no retorno do equipamento às suas condições normais de operação.

Dessa forma, considerando a natureza técnica do objeto, a necessidade de responsabilidade única pela execução dos serviços e a busca pela solução mais eficiente para a Administração, conclui-se



pela inviabilidade do parcelamento da contratação.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui interdependência direta com outros processos administrativos em andamento, tratando-se de demanda específica voltada à manutenção corretiva de equipamentos já existentes nas unidades municipais de saúde.

Embora não haja necessidade de contratação complementar para a execução do objeto, a demanda guarda relação funcional com a continuidade dos serviços de atendimento clínico e odontológico.

Ressalta-se que os serviços ora propostos não dependem de aquisição adicional de equipamentos ou de adequações estruturais, podendo ser executados de forma autônoma pela empresa especializada contratada.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é independente sob o aspecto formal, porém essencial à manutenção da infraestrutura operacional da rede municipal de saúde.

9 - ALINHAMENTO COM O ORÇAMENTO MUNICIPAL

Função programática do Fundo Municipal de Saúde - Atenção Básica a Saúde, fonte de recurso 01 - Tesouro, elemento de despesa - Outros Serviços de Terceiros

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade restabelecer e assegurar o pleno funcionamento das cadeiras odontológicas utilizadas nas unidades municipais de saúde, garantindo condições técnicas adequadas para a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população.

Com a realização da manutenção corretiva e a substituição dos terminais de caneta odontológica que apresentam falhas de funcionamento, espera-se recuperar a plena operacionalidade dos equipamentos, assegurando maior segurança, eficiência e qualidade na execução dos procedimentos clínicos odontológicos.

A execução dos serviços por empresa especializada permitirá a identificação e correção das falhas existentes, a realização dos ajustes e regulagens necessários e a validação do funcionamento dos equipamentos por meio de testes operacionais, garantindo condições adequadas de uso pelos profissionais da rede municipal de saúde.

Como resultado, pretende-se evitar interrupções nos atendimentos odontológicos, reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, proporcionar maior segurança aos pacientes e profissionais, preservar o patrimônio público por meio da manutenção corretiva adequada e assegurar maior eficiência operacional nas unidades de saúde.

A solução proposta contribui diretamente para a continuidade e



qualidade da assistência em saúde bucal, promovendo economicidade, segurança e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos nos equipamentos odontológicos do Município.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Serão designados servidores responsáveis para que façam o acompanhamento e avaliação do material no ato da entrega.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de manutenção corretiva nas cadeiras odontológicas contribui para a preservação e prolongação da vida útil dos equipamentos públicos, reduzindo a necessidade de substituição integral dos bens e, conseqüentemente, minimizando a geração de resíduos eletromecânicos e eletrônicos.

A substituição dos terminais de caneta odontológica constitui intervenção pontual, com geração reduzida de resíduos. As peças removidas deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação vigente e as normas aplicáveis ao descarte de componentes utilizados em equipamentos odontológicos.

Os serviços contratados não envolvem processos industriais, emissão significativa de poluentes ou geração relevante de resíduos, restringindo-se às atividades de diagnóstico técnico, substituição de componentes, regulagens, ajustes e testes operacionais.

Além disso, a manutenção corretiva dos equipamentos contribui para a melhoria das condições de funcionamento e para o uso adequado dos recursos disponíveis, evitando desperdícios decorrentes de falhas operacionais e aumentando a eficiência na utilização dos equipamentos públicos.

Dessa forma, a contratação encontra-se alinhada aos princípios da sustentabilidade, economicidade e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021, não sendo identificados impactos ambientais relevantes ou de difícil mitigação decorrentes de sua execução.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Do ponto de vista técnico, os serviços de manutenção corretiva em cadeiras odontológicas, incluindo o fornecimento e a substituição de terminais de caneta odontológica, são amplamente executados por empresas especializadas no segmento de manutenção de equipamentos odontológicos, havendo disponibilidade de profissionais qualificados e peças compatíveis no mercado. A intervenção proposta é adequada para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos existentes, sem necessidade de substituição integral das cadeiras odontológicas. Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos legais aplicáveis à modalidade de contratação adotada, bem como os princípios da



PREFEITURA DE Guararema

legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações administrativas.

No aspecto econômico, a realização da manutenção corretiva apresenta-se mais vantajosa do que a aquisição de novos equipamentos, uma vez que o custo da substituição dos componentes defeituosos e da execução dos serviços especializados é significativamente inferior ao investimento necessário para a substituição completa das cadeiras odontológicas, além de preservar bens já incorporados ao patrimônio público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é plenamente viável e adequada para garantir a continuidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos odontológicos prestados pelas unidades municipais de saúde, assegurando o adequado funcionamento dos equipamentos e a boa aplicação dos recursos públicos.



[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 185/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 77/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Empresa Interessada:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços da Dispensa Eletrônica em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

O valor global de nossa proposta é (...).

INSERIR PLANILHA

Prazo de validade da proposta: (...)

Condições de pagamento: (...)

Informamos os dados do responsável pela gestão da Autorização de Serviço, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome

E-mail e

Telefone

Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:

Agência:

Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema/SP

**REFERÊNCIA: PROCESSO N° 185/2026
DISPENSA ELETRÔNICA N° 77/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

Nome da Empresa:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. n° (*****) em atendimento a determinação do Aviso da DISPENSA ELETRÔNICA em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei Federal n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do objeto deste Aviso e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do Aviso/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n° 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de

MUNICÍPIO DE GUARAREMA

Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos
Praça Cel. Brasília Fonseca, 35 - Centro - Guararema-SP
Tel.: (11) 4693-8000 Ramal: 8012
e-mail: licitacao@guararema.sp.gov.br

Aviso de Dispensa Eletrônica n° 77/2026

Página n° 27

Total de páginas: 28



PREFEITURA DE Guararema

Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e de que não estamos inseridas nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário